LEI MUNICIPAL N° 3.885

Altera limites do Distrito de Coqueiros.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica excluída do território do Distrito de Coqueiros, área compreendida entre a Rodovia BR-386, a partir do entroncamento com a Rodovia CRZ-478, ate a ponte sobre o Arroio Potreiro Grande, e por este abaixo ate o Rio da Várzea, seguindo pelo mesmo acima ate a foz do Arroio das Amoras e por este acima, numa extensπo de 700 metros e daí em linha seca e reta ate o ponto inicial, e, conseqüente anexaçπo dessa área ao Distrito da Sede do Município de Carazinho.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 17 DE AGOSTO DE 1989

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo